



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2023
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
095/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
TRATOR MASSEY FERGUSON 5710 NA EMPRESA
JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA - ME
PARA ATENDER A SECRETARIA DE
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS
GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A
EMPRESA JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL
LTDA,**

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA, Rua Marília, nº. 59s, Bairro - Centro, Juara - MT, inscrita sob o CNPJ nº. 36.942.860/0001-91, neste ato representado pelo Sr. **Jueine Paulo Da Mota**, portador do CPF nº. 362.044.801-97, E Cédula De Identidade nº. 0369612-2 SSP/MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 5710 NA EMPRESA JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA - ME PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2.2. A **CONTRATADA** adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023**, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 1						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	114555	Serv. Terceiro radiador	UN	01	R\$ 1.105,00	R\$ 1.105,00
02	114556	Serv. Terceiro elétrica	UN	01	R\$ 1.418,30	R\$ 1.418,30
03	114557	Serv. De torno	HR	10,25	R\$ 200,00	R\$ 2.050,00
04	114558	Serv. Mecânica	HR	26,32	R\$ 380,00	R\$ 10.001,60
05	114559	Terminal bateria tipo sapo5/8	UN	01	R\$ 26,83	R\$ 26,83
06	114560	Bat-110msran bateria 110ah ms	UN	01	R\$ 770,25	R\$ 770,25
07	114561	Fita isolante 19mmX10m	UN	01	R\$ 12,58	R\$ 12,58
08	114562	Abraçadeira rsf 4.1/4X5	UN	01	R\$ 5,90	R\$ 5,90
09	114563	Abraçadeira rsf 4.1/4X5.1/4	UN	01	R\$ 6,82	R\$ 6,82
10	114564	Abraçadeira rsf 1/2X5/8 9mm	UN	04	R\$ 1,22	R\$ 4,88
11	114565	Abraçadeira rsf 1/2X 3/4	UN	08	R\$ 3,15	R\$ 25,20
12	114566	Abraçadeira rsf 1.1/2X2	UN	03	R\$ 3,09	R\$ 10,47
13	114567	Abraçadeira rsf 2X2.1/2	UN	03	R\$ 3,09	R\$ 9,27
14	114568	Abraçadeira rsf 2.1/2X3.1/4	UN	01	R\$ 4,29	R\$ 4,29
15	114569	Abraçadeira escape 3.1/8 80mm	UN	01	R\$ 21,97	R\$ 21,97
16	114570	Abraçadeira rsf 3/8X1/2	UN	07	R\$ 1,27	R\$ 8,89
17	114571	Thinner 5000ml 2750	UN	01	R\$ 118,70	R\$ 118,70
18	114572	Arruela pressão m8 zn	UN	02	R\$ 0,16	R\$ 0,32
19	114573	Arruela lisa 9.0X17.0X1.6	UN	02	R\$ 4,15	R\$ 8,30
20	114574	Prisioneiro 5/16 unf	UN	02	R\$ 13,98	R\$ 27,96
21	114575	Cupilha 1/8X1	UN	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20
22	114576	1/2X1uncg5 parafuso sext.aco g5 1/2x1 unc	UN	02	R\$ 1,95	R\$ 3,90
23	114577	1/4X1uncg5 parafuso sext.aco g5 1/4x2 unc	UN	04	R\$ 0,82	R\$ 3,28
24	114578	10X30ma parafuso sex taco 8.8 10X30 ma	UN	08	R\$ 1,32	R\$ 10,56
25	114579	Parafuso sext. Banjo 1/2X1	UN	02	R\$ 15,12	R\$ 30,24
26	114580	20X70ma parafuso sext aço 8.8 20X70 ma	UN	04	R\$ 13,98	R\$ 55,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

27	114581	5X40ma parafuso sex taco 8.8 5X40 ma zn	UN	08	R\$ 0,47	R\$ 3,76
28	114582	6X16ma parafuso sext aço 8.8 6X16 ma	UN	06	R\$ 0,11	R\$ 0,66
29	114583	70911255/1 parafuso allen s/c 1/2X3/4 unc	UN	01	R\$ 4,96	R\$ 4,96
30	114584	731866 prisioneiro 5/16X35 coletor escape	UN	04	R\$ 23,14	R\$ 92,56
31	114585	8X20ma parafuso sex taco 8.8 8X20 ma	UN	02	R\$ 0,78	R\$ 1,56
32	114586	ARL 13 lisa 13mm	UN	04	R\$ 0,94	R\$ 3,76
33	114587	ARL 3/8 arruelas lisa 3/8	UN	08	R\$ 0,36	R\$ 2,88
34	114588	ARL arruela lisa 6mm	UN	06	R\$ 0,11	R\$ 0,66
35	114589	ARP arruela pressão 10mm	UN	04	R\$ 0,22	R\$ 0,88
36	114590	ARP8 arruela pressão 8mm	UN	04	R\$ 0,29	R\$ 1,16
37	114591	Po10maat porca sext 10 ma auto travante	UN	08	R\$ 0,88	R\$ 7,04
38	114592	Po 3/8unf porca sext 3/8 unf ch 9/16	UN	04	R\$ 0,09	R\$ 0,36
39	114593	Po5/16unf porca sext 5/15 unf	UN	04	R\$ 0,06	R\$ 0,24
40	114594	Po5ma porca sext 5 ma ch 8	UN	08	R\$ 0,17	R\$ 1,36
41	114595	Po 8ma porca sext 8 ma ch 13	UN	08	R\$ 0,26	R\$ 2,08
42	114596	0015 cola veda escape 100g	UN	01	R\$ 5,72	R\$5,72
43	114597	102 pad estopa pano colorido	UN	03	R\$ 11,12	R\$ 33,36
44	114598	102 pad estopa pano colorido	UN	06	R\$ 10,75	R\$ 64,50
45	114599	1217s cola silicoen cinza alta temp 50g three bond	UN	02	R\$ 33,71	R\$ 67,42
46	114600	Vedachoque cola veda choque	UN	02	R\$ 81,49	R\$ 162,98
47	114601	Aditivo radiador massey coolant 20l	UN	01	R\$ 478,00	R\$ 478,00
48	114602	Óleo mf engine genuine 15w40 ci 4 20l	UN	01	R\$ 521,44	R\$ 521,44
49	114603	Óleo mf transmission super 80w 20l	UN	04	R\$ 513,00	R\$ 2.052,00
50	114604	Óleo mf transmission super 80w 20l	UN	03	R\$ 613,35	R\$ 1.840,05
51	114605	Óleo mf transmission super 90gl5 20l	UN	01	R\$ 638,15	R\$ 638,15
52	114606	Óleo 90 gl4 texaco 20l	UN	01	R\$ 482,00	R\$ 482,00
53	114607	Mangueira retorno hidro ar 1/2 pt 300	MT	4,50	R\$ 8,79	R\$ 39,56
54	114608	Mangueira retorno hidro ar 5/16 pt 300	UN	03	R\$ 5,54	R\$ 16,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

55	114609	Mangueira retorno hidro ar 5/16 pt 300	UN	02	R\$ 5,52	R\$ 11,04
56	114610	Mangueira retorno hidro ar 5/8 pt 300	MT	3,60	R\$ 13,47	R\$ 48,49
57	114611	Prisioneiro 3/8 unc x 3/8 unf x42	UN	04	R\$ 15,79	R\$ 63,16
58	114612	Mangueira mf	UN	01	R\$ 220,11	R\$ 220,11
59	114613	Conexão t	UN	01	R\$ 4,20	R\$ 4,20
60	114614	Defletor radiador mf 4283	UN	01	R\$ 317,11	R\$ 317,11
61	114615	Filtro lubr mf 85x 1	UN	01	R\$ 70,40	R\$ 70,40
62	114616	Junta mf l4200 filtro direção	UN	02	R\$ 2,54	R\$ 5,08
63	114617	Mola reg comp v	UN	01	R\$ 3,94	R\$ 3,94
64	114618	Mola	UN	01	R\$ 7,71	R\$ 7,71
65	114619	Correia mf 292 alternador	UN	01	R\$ 105,04	R\$ 105,04
66	114620	Abracadeira 114-121 mang filtro ar	UN	01	R\$ 10,77	R\$ 10,77
67	114621	Junta turbina	UN	01	R\$ 7,57	R\$ 7,57
68	114622	Filtro hid mf l4200 bba lev hid	UN	01	R\$ 246,55	R\$ 246,55
69	114623	Filtro hid direção mf l4200	UN	02	R\$ 103,64	R\$ 207,28
70	114624	Mangueira mf 4292 ligação tanque	UM	01	R\$ 243,96	R\$ 243,96
71	114625	Radiador mf 4292 a 4299 motor sisu	UN	01	R\$ 3.934,05	R\$ 3.934,05
72	114626	Filtro hid	UN	01	R\$ 250,21	R\$ 250,21
73	114627	Filtro ar mf 292 adv ext	UN	01	R\$ 191,19	R\$ 191,19
74	114628	Filtro ar mf 292 adv int	UN	01	R\$ 119,49	R\$ 119,49
75	114629	Hélice mf 18 10 pas	UN	01	R\$ 540,47	R\$ 540,47
76	114630	Manipulo mf	UN	01	R\$ 25,23	R\$ 25,23
77	114631	Bomba alim mf	UN	01	R\$ 596,48	R\$ 596,48
78	114632	Abraçadeira escape	UN	01	R\$ 81,21	R\$ 81,21
79	114633	chave partida mf 292	UN	01	R\$ 91,20	R\$ 91,20
80	114634	Filtro hid	UN	02	R\$ 202,84	R\$ 405,68
81	114635	Retentor 1	UN	02	R\$ 45,14	R\$ 90,28
82	114636	Filtro comb. Mf 85x secund compl 1	UN	01	R\$ 297,49	R\$ 297,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

83	114637	Tubo radiador	UN	01	R\$ 34,88	R\$ 34,88
84	114638	Abraçadeira escape	UN	01	R\$ 39,68	R\$ 39,68
85	114639	Defletor mf fibra radiador	UN	01	R\$ 310,80	R\$ 310,80
86	114640	Mangueira inf turbina 292	UN	01	R\$ 50,42	R\$ 50,42
87	114641	Bomba hid mf 292 dupla	UN	02	R\$ 2.074,75	R\$ 4.149,50
88	114642	Hidrostática mf I4200 c gabine	UN	01	R\$ 2.443,16	R\$ 2.443,16
89	114643	Farol mf 4292 c/vedação	UN	02	R\$ 86,32	R\$ 172,64
90	114644	Espaçador	UN	01	R\$ 29,50	R\$ 29,50
91	114645	Junta	UN	01	R\$ 19,51	R\$ 19,51
92	114646	Junta bomba alimen mf 292	UN	02	R\$1,93	R\$3,86
93	114647	Junta bba água 94000 mf 292	UN	01	R\$ 41,37	R\$ 41,37
94	114648	Filtro comb mf bba injetora	UN	01	R\$ 8,06	R\$ 8,06
95	114649	Bomba alm man c/cab c filtro	UN	01	R\$ 215,08	R\$ 215,08
96	114650	Bomba alim mf 292	UN	01	R\$ 469,78	R\$ 469,78
97	114651	Turbina mf 292	UN	01	R\$ 3.259,31	R\$ 3.259,31
98	114652	Filtro comb.	UN	01	R\$ 15,76	R\$ 15,76
99	114653	Rolamento mf 272/290 transmissões	UN	01	R\$ 94,33	R\$ 94,33
100	114654	Rolamento mf	UN	01	R\$ 273,44	R\$ 273,44
101	114655	Rolamento mf 65x a 95x eixo tras 2	UN	01	R\$ 271,43	R\$ 271,43
102	114656	Rolamento mf 50x a 85x transmissão	UN	01	R\$ 88,15	R\$ 88,15
103	114657	Retentor	UN	01	R\$ 31,34	R\$ 31,34
104	114658	Retentor mf I4200 flange eixo piloto	UN	01	R\$ 37,28	R\$ 37,28
105	114659	Anel oring mf 50x a 85x flange tdp	UN	01	R\$ 1,88	R\$ 1,88
106	114660	Retentor 60.30x85.75x23.80	UN	02	R\$ 39,23	R\$ 78,46
107	114661	Óleo mf transmission super 80w 20l	UN	01	R\$ 418,19	R\$ 418,19
108	114662	Junta mf I4200 filtro direção	UN	03	R\$ 1,32	R\$ 3,96
109	114663	Filtro hid mf I4200	UN	01	R\$ 53,97	R\$ 53,97
110	114664	Cola araldite profissional 90m 23g	UN	01	R\$ 11,58	R\$ 11,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

VALOR GERAL: (QUARENTA E TRES MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRES CENTAVOS)

R\$ 43.094,03

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 43.094,03 (Quarenta E Três Mil E Noventa E Quatro Reais E Três Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será efetuado através de **TRANSFERÊNCIA** a empresa **JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 36.942.860/0001-91**. Após a Emissão de Nota fiscal.

4.4. Após a realização, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente.

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a execução não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: ----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: ----- 20 – Agricultura.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2884 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
RED./Código: ----- 0607.
Fonte ----- **1.500.000000**
Valor ----- **R\$ 14.574,90**

Órgão: ----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: ----- 20 – Agricultura.
Sub-Função: ----- 122 – Administração Geral.
Programa: ----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria de Agricultura.
Projeto Atividade: ----- 2884 – Manutenção de Veículos e Maquinários.
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0608.
Fonte ----- **1.500.000000**
Valor ----- **R\$ 28.519,13**

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

8.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao contrato;

8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

8.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

8.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

8.7. Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

8.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

8.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

8.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

8.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.14. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

09. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

10.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

10.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

10.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

10.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DAS VINCULAÇÕES

12.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023** e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

14. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

15. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

15.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. FISCAL DE CONTRATOS

17.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

17.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sr.ª Marcela Andressa Prado dos Santos, nomeada pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023**, e a proposta da **CONTRATADA**.

18.2. E assim, por se acharem justos e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT 02 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jumasa Agricola E Comercial - LTDA

CNPJ nº. 36.942.860/0001-91

Jueine Paulo Da Mota

Representante

CONTRATADA

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

Karolyne Dafny de Lima Monteiro

CPF 069.543.411.00

TESTEMUNHA